

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Ata do recebimento em: 16/11/2021
Assinatura: [Assinatura]

Nova Araçá, 16 de Novembro de 2021

Ilmo. Sr.
Joel Barbosa Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei, a fim de que este tenha a devida tramitação legal e regimental.

PROJETO DE LEI Nº 105/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.208/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O *caput* e o § 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.208/2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

.....
“Art. 5º Será dispensado o pagamento dos serviços prestados a particulares quando relacionados ao implemento de programas e projetos de incentivos especiais promovidos pelo Município, conforme declarado em decreto municipal ou estabelecido em lei específica, e nos seguintes casos que não ultrapasse a 6 (seis) horas por ano civil:” (NR).

.....
§ 1º Para as solicitações que ultrapassem a 6 (seis) horas no mesmo ano civil, caberá ao interessado suportar o valor excedente (NR).

.....
Art. 2º O inciso II e o § 2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.208/2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

PROJETO DE LEI APROVADO

Documento Nº: -

Protocolo Nº: 2727/2021 Data: 02/12/2021 11:35





MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

I -

II - que o tempo do serviço não ultrapasse a uma hora de máquina; (NR)

§ 1º

§ 2º Se o serviço solicitado ensejar atividade superior a uma hora por ano civil, caberá ao interessado pagar 100% (cem por cento) do valor excedente (NR).

.....

Art. 3º Esta lei entra em vigor trinta dias após sua publicação.

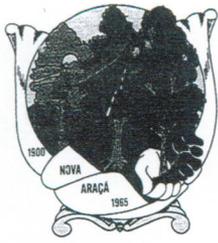
ADEMIR DAL POZZO
Prefeito Municipal

Ana P. Marim

Moraí dos

Com emenda 005/2021
CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ
 Aprovado () Rejeitado por _____
Com 8 Votos Vencidos / _____ Abstenções
Sessão Ordinária () Extraordinária
Data 11/03/21 ATANº 043/2021

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Ilmo. Sr.

Joel Barbosa Ribeiro

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Em sintonia com os ditames da Lei Orgânica do Município de Nova Araçá e do Regimento interno desta Egrégia Casa Legislativa, o Prefeito Municipal submete à apreciação deste Insigne Poder Legislativo a seguinte matéria, para que seja deliberada:

PROJETO DE LEI Nº 105/2021

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.208/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

A matéria apresentada no presente Projeto de Lei, visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 3.208/2018. Objetiva-se com a presente alteração, redesenhar o incentivo de horas de máquinas concedido pelo Município para a realização de serviços a particulares.

Com a presente alteração, busca-se aumentar o subsídio concedido aos produtores rurais do Município, quando da realização de serviços de máquinas a particulares, através da isenção de 06 (seis) horas de máquina por ano civil. Ademais, tal alteração também promove a redução do incentivo concedido na área urbana, passando este a ser de uma hora por ano civil.

Tal alteração busca tornar o mencionado incentivo mais justo e equânime, tendo em vista que o setor agropecuário possui demanda significativamente maior de prestação de serviços de máquinas para o constante desenvolvimento de suas atividades, fato que acarreta, conseqüentemente, no incremento de receita ao erário municipal.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Outrossim, cumpre destacar, por oportuno, que os serviços de máquina objeto do programa de incentivo em comento, consiste nos serviços realizados de forma corriqueira, sendo que os programas de incentivo específicos e/ou de outros setores, como por exemplo ao setor industrial e para algumas construções em geral, são disciplinados por leis específicas, não gerando, destarte, quaisquer prejuízos aos beneficiários.

Ante ao exposto, visto que tal alteração se faz necessária para aprimorar esse incentivo concedido aos munícipes, solicita-se aos nobres Edis, a apreciação e deliberação da presente matéria, no prazo regimental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 16 de novembro de 2021.

ADEMIR DAL POZZO

Prefeito Municipal



NOVA ARAÇÁ

RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200

CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ

CNPJ: 87502902000104 -

Manifesto do Documento

Este documento foi Assinado Digitalmente com um certificado padrão ICP-BRASIL. Para confirmar sua integridade, basta informar a Chave de Autenticação no site: <https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/B7176212>

PROJETOS DE LEI		Autenticação
Protocolo -		 B7176212
Documento	Processo	
000105 / 2021	-	

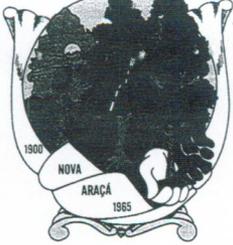
Relação de Assinaturas Digitais Presentes no Documento

 Assinado Digitalmente	Identificação ADEMIR DAL POZZO CPF: 489***.***49 Assinado em: 16/11/2021 15:06:28
---	--



As Assinaturas Digitais acima identificadas, garantem a integridade e validade deste documento quanto aos atributos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira [ICP-Brasil], por meio de suas políticas, definido pelo padrão de Assinatura Digital CADES.





Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

NOBRES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ARAÇÁ.

Os Vereadores Joel Barbosa Ribeiro, Alexandre Damini, Ana Paula Marin, Einir José Baggio, Ivanildo Franzosi e Mara Cristina Turmina Sangalli, abaixo assinados, entendendo ser cabível, vêm, respeitosamente, apresentar

EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2021

Ao Projeto de Lei nº 105, de 16 de novembro de 2021, que: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.208/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja colocada em votação juntamente com o referido projeto.

A presente emenda tem como objetivo:

Art. 1º. Suprimir o artigo 2º do referido Projeto de Lei, de modo que o inciso II e o § 2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.208/2018 não venham a sofrer qualquer alteração em sua redação.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições.

Sala Das Sessões, 01 de dezembro de 2021.

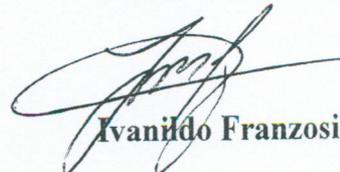

Joel Barbosa Ribeiro

Presidente Legislativo


Ana Paula Marin


Alexandre Damini

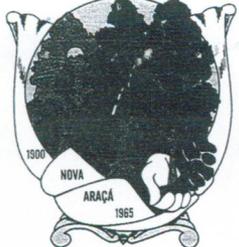

Einir José Baggio


Ivanildo Franzosi




Mara Cristina Turmina Sangalli

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ
X Aprovado () Rejeitado por _____
Com 7 Votos Vencidos / _____ Astenções
Sessão (M) Ordinária () Extraordinária
Data 01/12/2021 ATANº 013/2021



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo suprimir o artigo 2º do incluso Projeto de Lei, de modo que o inciso II e o § 2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.208/2018 não venham a sofrer qualquer alteração em sua redação, mantendo-se a redação original do inciso II e do parágrafo 2º do art. 7º, da citada Lei, de 05 (cinco) horas de máquina na área urbana e não apenas 01 (uma) hora como prevê o respectivo Projeto de Lei.

É a justificativa que apresentamos.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2021.

Joel Barbosa Ribeiro

Presidente Legislativo

Ana P. Marin
Ana Paula Marin

Alexandre Damini
Alexandre Damini

Emir José Baggio
Emir José Baggio

Ivanildo Franzosi
Ivanildo Franzosi

Mara' CSS
Mara Cristina Turmina Sangalli